



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 - Fone (0186) 96-1241
CEP 15280-000 - TURIUBA - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 01/96

Fixa a remuneração dos Vereadores e a Verba de representação do Presidente da Câmara para a próxima Legislatura, do município de Turiúba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou o Projeto de Resolução nº 01/96, e eu, JOSÉ ALVARES CORREIA SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- A remuneração mensal do Vereador compreendendo parte fixa e variável, para vigorar na Legislatura de 1997 a 2000, no mês de janeiro de 1997, será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), e serão corrigidos mensalmente pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) da USP (Universidade de São Paulo) do mês anterior ou outro índice que venha substituí-lo, e sua divisão será na seguinte conformidade:

I -parte fixa: será igual a 50% (cinquenta por cento) do total fixado no "caput" deste artigo;

II-parte variável: corresponde aos 50% (cinquenta por cento) restantes, distribuídos proporcionalmente a cada sessão ordinária realizada no mês.

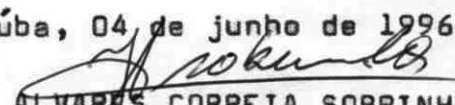
Artigo 2º- Ao Presidente da Câmara, será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação equivalente a remuneração integral da parte fixa e variável do Vereador.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de junho de 1996.


JOSÉ ALVARES CORREIA SOBRINHO
Presidente